Secretaria de Saúde



Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

# PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 2988/2022

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2022.

Processo	$n^{\circ}$	0802506-84.2022.8.19.0083.
ajuizado p	or [	

O presente parecer visa atender à solicitação de informações técnicas da 2ª Vara da Comarca de Japeri do Estado do Rio de Janeiro quanto aos medicamentos Carbonato de Lítio 300mg (Carbolitium®), Clonazepam 2,5mg/mL (Rivrotril®), Zolpidem 10mg e Escitalopram 20mg (Esc®).

## I – RELATÓRIO

tos
or
ico
tos
em
ou
de
i

### II- ANÁLISE

#### **DA LEGISLAÇÃO**

- 1. A Política Nacional de Medicamentos e a Política Nacional de Assistência Farmacêutica estão dispostas, respectivamente, na Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017 e na Resolução nº 338/CNS/MS, de 6 de maio de 2004.
- 2. A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, dispõe, também, sobre a organização da assistência farmacêutica em três componentes: Básico, Estratégico e Especializado. E, define as normas para o financiamento dos componentes estratégico e especializado da assistência farmacêutica.
- 3. A Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, estabelece, inclusive, as normas de financiamento e de execução do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS.
- 4. A Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, institui o Programa Previne Brasil, que estabelece o novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde.
- 5. A Deliberação CIB-RJ nº 1.589, de 09 de fevereiro de 2012 relaciona os medicamentos disponíveis no âmbito do Estado do Rio de Janeiro e/ou Municípios definindo a Relação Estadual dos Medicamentos Essenciais (REME-RJ).



Secretaria de Saúde



Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

- 6. A Deliberação CIB-RJ nº 5.743 de 14 de março de 2019 dispõe sobre as normas de execução e financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) no âmbito do SUS no Estado do Rio de Janeiro e, em seu artigo 4º, estabelece o Elenco Mínimo Obrigatório de Medicamentos Essenciais do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no Estado do Rio de Janeiro.
- 7. A Deliberação CIB-RJ nº 6.059 de 09 de janeiro de 2020 atualiza a Deliberação CIB nº 5.743 de 14 de março de 2019, no que tange aos repasses de recursos da União destinados ao Componente Básico da Assistência farmacêutica.
- 8. A Portaria nº 521 de 10 de abril de 2014 da Secretaria Municipal de Saúde da Cidade de Japeri dispõe sobre a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais REMUME Japeri.
- 9. Os medicamentos aqui pleiteados estão sujeitos a controle especial de acordo com a Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações. Portanto, a dispensação destes está condicionada a apresentação de receituários adequados (receituário de controle especial em duas vias).

# DO OUADRO CLÍNICO

1. O **episódio depressivo grave** sem sintomas psicóticos é aquele onde vários dos sintomas são marcantes e angustiantes, tipicamente a perda da autoestima e ideias de desvalia ou culpa. As ideias e os atos suicidas são comuns e observa-se em geral uma série de sintomas "somáticos".

#### **DO PLEITO**

- 1. **Carbonato de lítio** (Carbolitium<sup>®</sup>) é indicado no tratamento de episódios maníacos nos transtornos afetivos bipolares; no tratamento de manutenção de indivíduos com transtorno afetivo bipolar, diminuindo a frequência dos episódios maníacos e a intensidade destes quadros; na profilaxia da mania recorrente; prevenção da fase depressiva e tratamento de hiperatividade psicomotora<sup>2</sup>.
- 2. **Clonazepam** (Rivotril®) apresenta propriedades farmacológicas comuns aos benzodiazepínicos, que incluem efeitos anticonvulsivantes, sedativos, relaxantes musculares e ansiolíticos. Está indicado para o tratamento de: distúrbio epiléptico, transtornos de ansiedade, <u>transtornos do humor</u>, síndromes psicóticas, síndrome das pernas inquietas, vertigem e sintomas relacionados à perturbação do equilíbrio e síndrome da boca ardente³.
- 3. **Zolpidem** é um agente hipnótico não benzodiazepínico pertencente ao grupo das imidazopiridinas, que encurta o tempo de indução ao sono, reduz o número de

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> Bula do medicamento Clonazepam (Rivotril<sup>®</sup>) por Blanver Farmoquímica e Farmacêutica S.A. Disponível em: <a href="https://consultas.anvisa.gov.br/#/medicamentos/25351537388202183/?nomeProduto=rivotril&substancia=2252">https://consultas.anvisa.gov.br/#/medicamentos/25351537388202183/?nomeProduto=rivotril&substancia=2252</a>. Acesso em: 14 dez. 2022.



<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Secretaria de Estado de Saúde de Santa Catarina. Protocolo da Rede de Atenção Psicossocial baseado em evidências para a abordagem e o tratamento de transtornos depressivos. Disponível em:

<sup>&</sup>lt;a href="https://www.saude.sc.gov.br/index.php/documentos/atencao-basica/saude-mental/protocolos-da-raps/9191-transtornos-depressivos-clinico/file">https://www.saude.sc.gov.br/index.php/documentos/atencao-basica/saude-mental/protocolos-da-raps/9191-transtornos-depressivos-clinico/file</a> >. Acesos em: 14 dez. 2022.

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Bula do medicamento Carbonato de lítio (Carbolitium®) por Eurofarma Laboratórios S.A. Disponível em:

<sup>&</sup>lt;a href="https://consultas.anvisa.gov.br/#/medicamentos/2599201244670/?substancia=1701">https://consultas.anvisa.gov.br/#/medicamentos/2599201244670/?substancia=1701</a>. Acesso em: 14 dez. 2022.





Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

despertares noturno e aumenta a duração total do sono, melhorando sua qualidade. É indicado para o tratamento da insônia ocasional, transitória ou crônica<sup>4</sup>.

4. **Escitalopram** (Esc<sup>®</sup>) é um inibidor seletivo da receptação de serotonina, indicado no <u>tratamento e prevenção da recaída ou recorrência da depressão</u>; transtorno do pânico, com ou sem agorafobia; transtorno de ansiedade generalizada (TAG); transtorno de ansiedade social (fobia social); e transtorno obsessivo compulsivo (TOC)<sup>5</sup>.

# III - CONCLUSÃO

- 1. Inicialmente informa-se que os medicamentos **Escitalopram** (Esc®) e **Clonazepam 2,5mg/mL** <u>estão indicados</u> ao tratamento do quadro clínico do Autor, relatado em documento médico (Num. 35040976 Páginas 11 e 12)
- 2. Em relação ao **Carbonato de Lítio 300mg** e **Zolpidem 10mg**, cumpre informar que a descrição do quadro clínico do Autor, relatada nos documentos médicos ((Num. 35040976 Páginas 11 e 12), <u>não fornece embasamento clínico suficiente para a justificar o uso destes no plano terapêutico do requerente</u>. Sendo assim, para uma inferência segura acerca da indicação destes itens, **sugere-se a emissão de laudo médico**, legível e atualizado, descrevendo as demais patologias, sintomas associados e/ou comorbidades que justifiquem o uso destes fármaco no tratamento do Autor.
- Com relação ao fornecimento pelo SUS dos medicamentos pleiteados:
  - Carbonato de Lítio 300mg e Clonazepam 2,5mg/mL (Rivrotril®) <u>são fornecidos</u> pela Secretaria Municipal de Saúde de Japeri, no âmbito da Atenção Básica, conforme REMUME-Japeri (2014). Recomenda-se que o Autor ou seu representante legal dirija-se a unidade básica de saúde mais próxima de sua residência a fim de receber as informações de acesso.
  - Zolpidem 10mg e Escitalopram 20mg (Esc®) <u>não integram</u> nenhuma lista oficial de medicamentos (Componente Básico, Estratégico e Especializado) disponibilizados pelo SUS no âmbito do Município de Japeri e do Estado do Rio de Janeiro.
- 4. Destaca-se que **não há** Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas publicado pelo Ministério da Saúde para o manejo da condição clínica do Requerente.
- 5. Considerando a REMUME-Japeri, verifica-se que os seguintes medicamentos antidepressivos foram padronizados na atenção básica: *antidepressivo tricíclicos* (Amitriptilina 25mg, Clomipramina 25mg, Nortriptilina 25mg) e *inibidor seletivo da recaptação de serotonina ISRS* (Fluoxetina 20mg).
- 6. Entretanto, de acordo com documento médico, o Autor **já fez uso** de medicamento da classe dos antidepressivos tricíclicos (Imipramina) e ISRS (fluoxetina) com baixa ou moderada melhora de seu quadro clínico.

 $<sup>&</sup>lt; https://consultas.anvisa.gov.br/\#/medicamentos/25351022424201641/?substancia = 19358>.\ Acesso\ em:\ 14\ dez.\ 2022.$ 



<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> Bula do medicamento Hemitartarato de Zolpidem (Stilnox®) por Sanofi-Aventis Farmacêutica Ltda. Disponível em:

<sup>&</sup>lt;a href="https://consultas.anvisa.gov.br/#/bulario/q/?nomeProduto=STILNOX">https://consultas.anvisa.gov.br/#/bulario/q/?nomeProduto=STILNOX</a>>. Acesso em: 14 dez. 2022.

<sup>&</sup>lt;sup>5</sup> Bula do medicamento Oxalato de escitalopram (Esc®) Eurofarma Laboratórios S.A. Disponível em:

Secretaria de Saúde



Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

7. Por fim, cumpre informar que os medicamentos aqui pleiteados possuem registro ativo na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

É o parecer.

À 2ª Vara da Comarca de Japeri do Estado do Rio de Janeiro para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

LEOPOLDO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO

Farmacêutico CRF-RJ 15023 ID: 50032216 ALINE PEREIRA DA SILVA

Farmacêutica CRF- RJ 13065 ID. 4.391.364-4

FLÁVIO AFONSO BADARÓ

Assessor-chefe CRF-RJ 10.277 ID. 436.475-02

